



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 00 32/2022 PROJETO DE LEI DE Nº 038/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 07 de junho de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para execução de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, destinado à implantação do **Projeto Estadual COZINHALIMENTO**, sendo com Recursos Estaduais no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); e recursos municipais à título de contrapartida no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como segue:

PODER EXECUTIVO

02.10.20.605.0008.2.031000 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
2536	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	60.000,00	Estado – FR 02
1109	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	25.300,00	Tesouro – FR 01
1098	3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.700,00	Tesouro – FR 01
		Total	100.000,00	



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I- Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA do Estado de São Paulo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

II- Excesso de Arrecadação a ser apurado no final do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 08 de junho de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA

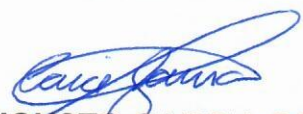
Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

1º Secretário


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vice-Presidente


**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E
SILVA**

2º Secretário